

TERMO ADITIVO nº. 08, de 07 de outubro de 2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA FINS DE INCLUSÃO DE REPASSE MENSAL PARA A ÁREA DE NEUROLOGIA CLÍNICA NO INTERNATO OFERECIDO AOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADES DE DRACENA (UNIFADRA).

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Avenida Alcides Chacon Couto, nº. 395 – Bairro Metr pole, na cidade de Dracena/SP, inscrita no CNPJ 49.845.878/0001-17, mantenedora da Faculdades de Dracena, doravante denominada UNIFADRA, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Edson Hissatomi Kai**, *ad referendum* do Conselho de Curadores da FUNDEC; e do outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERIC RDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, situada na Rua Virg lio Pagnozzi, nº. 822 – Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 47.617.584/0001-02, doravante denominada SANTA CASA, neste ato representada por seu Provedor, **Celso Xavier Santin**, t m entre si, certo e aven ado, ADITAR o Termo de Colabora o acima epigrafado, conforme a seguir:

Considerando o Termo de Colabora o nº. 001/2020, firmado em 21 de dezembro de 2020 entre a UNIFADRA e a SANTA CASA para oferecimento de campo e internato aos alunos regularmente matriculados no curso de Medicina da Faculdades de Dracena (UNIFADRA).

Considerando o Termo Aditivo nº. 04 ao Termo de Colabora o nº. 001/2020, que determinou a inclus o da  rea de Cl nica M dica de Neurologia ao Internato oferecido aos alunos do curso de Medicina da UNIFADRA.

Considerando, ainda, a necessidade de adequada contrata o de “Preceptores” no regime de plant o presencial para supervis o e desenvolvimento do Internato na  rea de **Neurologia Cl nica**, para completa forma o dos alunos regularmente matriculados no curso de Medicina da UNIFADRA.

Considerando, por fim, que o valor mensal atual do repasse, conforme Termo Aditivo nº. 07, de 01 fevereiro de 2024,   de **RS.224.657,73 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e tr s centavos)**.

AS PARTES (UNIFADRA e SANTA CASA) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a fim de acrescentar o repasse mensal de valores destinados ao custeio da área de **Neurologia Clínica – Plantão Presencial (segunda à sexta-feira, compreendendo o horário das 07h00min. às 19h00min.)**, no oferecimento de campo e internato aos alunos regularmente matriculados no curso de Medicina da Faculdades de Dracena (UNIFADRA), conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por meio deste Termo Aditivo, acrescenta-se ao Termo de Colaboração nº. 001/2020 que a UNIFADRA repassará mensalmente à SANTA CASA, a partir do mês de setembro de 2024, o valor de **R\$.13.000,00 (treze mil reais)** para o custeio dos gastos de execução para o oferecimento de campo de prática e internato em Neurologia Clínica, o que inclui a remuneração dos “Preceptores” (pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela SANTA CASA), assim entendidos aqueles que não mantêm vínculo empregatício com a UNIFADRA e que atuarem em atividade de preceptoria no estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de Internato, nas dependências da SANTA CASA.

CLÁUSULA SEGUNDA. Altera-se o item 5.1.1. da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº. 001/2020, na medida em que a partir de 10/09/2024, a UNIFADRA repassará mensalmente à SANTA CASA, a quantia total correspondente a **R\$.237.657,73 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**, passando a constar e ler-se o que segue:

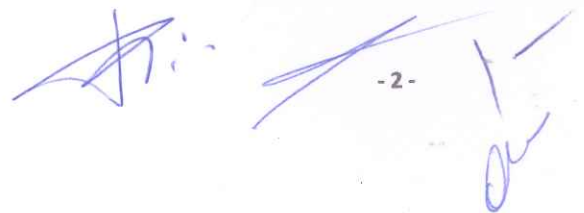
Onde se lê:

“5.1.1 Repassar mensalmente à SANTA CASA a quantia correspondente a **R\$.224.657,73 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**. para o custeio de todos os gastos de execução do presente termo de colaboração para o oferecimento de campo de prática e internato, o que inclui:

- I - Custeio de insumos, materiais hospitalares e serviços utilizados no estágio curricular obrigatório;
- II - Repasse da remuneração das horas de preceptoria prestadas pelos médicos do Corpo Médico credenciado para tanto;
- III - Obras de ampliação, adaptação e melhoria da estrutura hospitalar;
- IV - Aquisição de equipamentos;
- V - Locação de imóveis; e
- VI - Realização de cursos de aperfeiçoamento e treinamento dos colaboradores envolvidos na execução do objeto deste convênio.”

Leia-se:

“5.1.1 Repassar mensalmente à SANTA CASA a quantia correspondente a **R\$.237.657,73 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**, para o custeio de todos os gastos de execução do presente termo de colaboração para o oferecimento de campo de prática e internato, o que inclui:



- I - Custeio de insumos, materiais hospitalares e serviços utilizados no estágio curricular obrigatório;
- II - Repasse da remuneração das horas de preceptorial prestadas pelos médicos do Corpo Médico credenciado para tanto;
- III - Obras de ampliação, adaptação e melhoria da estrutura hospitalar;
- IV - Aquisição de equipamentos;
- V - Locação de imóveis; e
- VI - Realização de cursos de aperfeiçoamento e treinamento dos colaboradores envolvidos na execução do objeto deste convênio.”

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº. 001/2020, de 21 de dezembro de 2020.

E por estarem concordes, subscrevem este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Dracena (SP), 07 de outubro de 2024.



EDSON HISSATOMI KAI
Diretor Executivo

Fundação Dracense de Educação e
Cultura



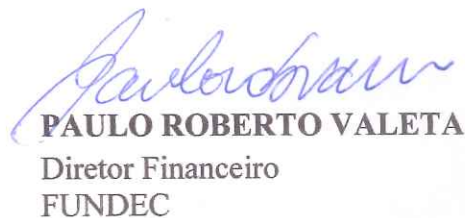
CELSO XAVIER SANTIN
Provedor

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
e Maternidade de Dracena

Testemunhas:



ENIO GARBELINI
Diretor Acadêmico
Faculdades de Dracena



PAULO ROBERTO VALETA
Diretor Financeiro
FUNDEC